

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE - CAAAC E RICARDO SAMPAIO SANTOS

A **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 01.0158.082/0001-60, representada por sua Presidente **LAURA CRISTINA LOPES DE SOUSA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AC sob o nº 3.279 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 450, Portal da Amazônia, Rio Branco, Acre, doravante denominada **CONTRATANTE** e; **RICARDO SAMPAIO SANTOS** pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional sob o n. [REDACTED], brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n. [REDACTED], com endereço na [REDACTED]; adiante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente que se regerá conforme cláusulas seguintes:

### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o exercício da atividade físicas para ADVOGADOS, dependentes, e crianças acima de 07 (sete) anos, tais como: Aulas de Hidroginástica na Capital de Rio Branco, Acre.

1.2. O CONTRATADO exercerá o serviço 2 (duas) vezes por semana, sendo 2 horários em cada dia (uma hora para cada grupo). Nos dias de terças-feiras e quintas-feiras, das 17:00 às 18:00h, na AABB.

1.3. Para a execução dos serviços o CONTRATADO se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando habilidades da melhor categoria possível e demais métodos compatíveis aos padrões de qualidade nacionais.

1.4. O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

1.5. Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

## 2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelas veiculações decorrentes dos serviços de aulas de natação, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), no dia 15 (quinze) de cada mês, mediante transferência na conta bancária do mesmo.

## 3. PRAZO, VIGENCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

3.1. Os serviços de aulas ora contratados serão prestados em favor da CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência de 15/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante concordância expressa das partes.

3.2. Não obstante o disposto no item 3.1 acima, as partes poderão considerar encerrada, de pleno direito, a relação contratual, nos seguintes casos:

(i) por motivo de força maior, devidamente comprovada que torne impraticável a prestação dos serviços de publicidade, por mais de 30 (trinta) dias;

(ii) por infração de quaisquer dos termos e condições aqui previstos; e/ou

(iii) se uma das partes impetrar recuperação judicial ou extrajudicial ou tiver decretada, confessar ou requerer sua falência, liquidação ou dissolução.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LAURA CRISTINA LOPES DE SOUSA**  
Presidente da CAAAC  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**RICARDO SAMPAIO SANTOS**  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_